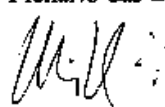




PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES	
PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 02 SET 2008 Protocolo 389/08 Processo 366/08 Recebido Autue-se e inclua em pauta Em 02/09/2008 1º Secretário PROJETO DE LEI Nº 347/08
AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB	
<i>Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vídeo nos postos de atendimento de urgência das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia e dá outras providências.</i> A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA: Art. 1º É obrigatória a instalação de câmeras de vídeo para gravação de imagens nos postos de atendimento de urgência das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia. Parágrafo Único. As câmeras de vídeo de que trata o caput deste Artigo deverão ser instaladas de maneira a permitir ampla cobertura dos locais de atendimento. Art. 2º Os equipamentos deverão funcionar durante todo o expediente, ininterruptamente, e as imagens gravadas em meio magnético deverão ser arquivadas por período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os prazos para adequação ao presente dispositivo legal e as sanções por seu descumprimento. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. JUSTIFICATIVA Eminentes Deputados, O presente Projeto de Lei objetiva dotar as Unidades de Saúde, em seus postos de atendimento de urgência, de sistema de monitoração e gravação de imagens e som, por câmeras de vídeo a serem instaladas nas áreas de atendimento.	



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES		
PROTOCOLO		 PROJETO DE LEI
		
AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB		
Tal medida visa permitir aos administradores dessas unidades a elaboração de diagnóstico mais preciso das demandas de atendimento e a otimização de seu gerenciamento, com a adoção de medidas e ações mais eficazes, baseadas nas informações obtidas através do citado sistema. Além disso, destaco a necessidade de proporcionar aos usuários e também aos servidores públicos e privados dos postos de atendimento de urgência, maior segurança em suas relações de atendimento e trabalho, tendo em vista a característica de "atendimento 24 horas" dessas unidades, que expõe usuários e servidores a riscos diversos, no que diz respeito à segurança pessoal. Da mesma forma, tal sistema permitirá às Unidades de Saúde, resguardarem seu patrimônio, diante das frequentes ocorrências de roubos e furtos no interior de suas dependências. Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura. Plenário das Deliberações, 02 de setembro de 2008.  Deputado WILBER COIMBRA - PSB Autor		